

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo
Diretoria de Ensino de Carapicuíba
EE “DONA MARIA ALICE C. MESQUITA”
Av. Rui Barbosa, 2.600, Vila Santa Terezinha – Carapicuíba, CEP: 06311-001
FONE: 4181.40.12

Edital para vaga de Vice-Diretor

Fundamento legal: O Diretor de Escola Estadual Maria Alice Crissiuma Mesquita-Dona, em Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Vice-diretor de Escola.

INSCRIÇÕES: Enviar Proposta: De 25/06/2025 às 18h de 27/06/2025, para o e-mail e009635a@educacao.sp.gov.br ou pessoalmente na Unidade Escolar. Estar devidamente credenciado para exercer a função de vice-diretor, na Diretoria de Ensino de Carapicuíba.

DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO Ter conhecimento de suas atribuições segundo a RESOLUÇÃO SEDUC Nº 102,15-10-2021 O docente que tenha interesse em ser designado Vice-Diretor de escola além do atendimento aos requisitos referentes à designação nos termos da legislação pertinente, deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional: a - Conhecer a escola como um todo, articulando suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola e família- comunidade; b - Ter iniciativa na idealização e, quando necessário, na construção de ações e articulação de projetos de mediação escolar e de conflitos, que deem resposta às demandas do dia a dia da escola, quer seja em atividades que contemplem as expectativas da comunidade tanto em relação ao cotidiano da semana letiva, quanto aos finais de semana; c - Estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola; d - Ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa; e - Declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar todos os dias da semana de acordo com a rotina da escola, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central. Respeitado o perfil profissional, a designação como Vice-Diretor de Escola deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas.

DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO A carga horária de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida pelo Vice-Diretor, será distribuída em conformidade e determinação do diretor, nos horários que cobrem a escola.

DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO As funções de Vice Diretor de Escola serão preenchidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que preencham os seguintes requisitos mínimos: I - seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados: a) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia; b) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de

Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional; c) certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas). II - Tenha, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; III - pertença, de preferência, à unidade escolar em que se dará a designação. Parágrafo único - Caso o docente não possua um dos títulos previsto no inciso I deste artigo, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE. IV- RG e CPF original e cópia O Vice-diretor Escolar deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades: I - conhecimento de gestão escolar e suas dimensões; II - capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem; III - capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

DAS ENTREVISTAS: A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato; Para a realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato irretratável, poderá designar comissão constituída por docentes titulares de cargo e/ ou por outros gestores da Unidade Escolar; Além do Diretor da Escola a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor da Unidade Escolar.

DO RESULTADO: O candidato deverá aguardar contato do Diretor de Escola.

Carapicuíba, 24 de junho de 2025